



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.694, DE 29 DE MAIO DE 2.026

“Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial aos funcionários públicos municipais e dá outras providências”

RICARDO AKIRA ONO AURIANI, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica autorizada a concessão, aos funcionários públicos ativos e inativos da Administração Pública Municipal, de reajuste salarial de 5% (cinco por cento), sobre os valores dos vencimentos, com vigência a partir de 1º. de abril de 2.026.

Art. 2º. – O pagamento do “auxílio-alimentação” e “auxílio cesta básica”, previsto na Lei Municipal nº. 2.570, de 04 de abril de 2.024 serão efetuados pela Administração, em forma de pecúnia, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) cada benefício, aos funcionários públicos municipais que ocupam cargos com vencimento de até R\$ 2.205,00 (dois mil e duzentos e cinco reais).

Parágrafo único – A percepção da vantagem pecuniária de que trata este artigo não será incorporado aos vencimentos dos funcionários beneficiados, para quaisquer efeitos.

Art. 3º. - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 29 de maio de 2.026 – 62º.
Ano de Emancipação Político Administrativa do Município.

Ricardo Akira Ono Auriani
Prefeito Municipal

Pjlei: 16/2026=PM
Autógrafo: 21/2026=CM
Processo: 917/2026=PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei